DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.886, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"INSTITUI O SISTEMA REMOTO DE AULAS NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (Coronavírus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da DRS de Barretos, na qual o Município de Cajobi está inserida, na "Fase 1 – Alerta Máximo" (Vermelho), que apresenta maior controle de medidas restritivas e de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1877/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que "Decreta medidas de prevenção para o controle da proliferação do Coronavírus (COVID-19), inerentes à prestação de serviços e estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Cajobi, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, por unanimidade, se posicionou a favor da suspensão das atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO a necessidade preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica instituído o sistema remoto e online de aulas e atividades escolares nas redes públicas municipal e estadual de ensino no território de Cajobi e Distrito de Monte Verde Paulista, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais, a partir de 10/03/2021, enquanto a classificação da DRS de Barretos, na qual o Município de Cajobi está inserido, estiver classificado na "Fase 1 – Alerta Máximo" (Vermelho).

Artigo 2º – Será disponibilizada para todos os alunos da rede municipal de ensino, uma refeição compreendendo o horário do almoço, servida a partir das 10h30min.

Artigo 3º – Fica determinado que todos os professores da rede municipal de ensino trabalharão em sistema home office, enquanto perdurar a classificação Fase 1, alerta máximo (Vermelho).

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MANOEL MENDES, Nº 180 – CENTRO, DISTRITO MONTE VERDE PAULISTA, NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE BARRETOS

VALOR DO CONTRATO: R$12.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2021 À 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 010/2021
CONTRATO Nº030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: BRANZANI E PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO, A CONTAR DE 02 DE MARÇO DE 2021, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2021, NOS TERMOS ARTIGO 57, DA LEI N°8666/93.

CAJOBI, 01 DE MARÇO DE 2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO